



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe acerca de medidas complementares à Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, as disposições do Art. 55, §2º, incisos I e III, e Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, bem como o Art. 2º do Código de Posturas do Município de Imperatriz/MA;

**CONSIDERANDO** a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) acerca da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reforçada pelo Ministério da Saúde que declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL, nos termos da Portaria nº 188/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão n.ºs 006, 007 e 008, de 18, 27 e 29 de janeiro de 2021, respectivamente, que alteram prazos e dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas organizadas e afins no âmbito municipal; dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que especifica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibida, desta data até o dia 18.02.2021, a realização de shows de médio e grande porte e eventos similares, em qualquer tipo de estabelecimento/ambiente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos eventos realizados por artistas locais.

**Art. 2º** Nos períodos compreendidos entre o dia 28.01.2021 ao dia 10.02.2021, e, do dia 22.02.2021 ao dia 28.02.2021, e desde que observado o contido nos

*Rafael*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº 007 de 27 de janeiro de 2021, atividades de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, casas de shows e clubes somente poderão funcionar com lotação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, sendo que estes 50% (cinquenta por cento) não poderão representar, em todo caso, mais que 150 (cento e cinquenta) pessoas à título de lotação total.

§1º. Nas atividades descritas neste artigo, em relação ao período ali especificado, permite-se a apresentação de artistas locais, apenas.

§2º. O disposto no caput não se aplica a eventos como casamentos, batizados e festas de aniversários, já autorizados e a serem realizados, no período, em estabelecimento privado, operado por sujeito empresário, desde que observado o contido nos artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº 007 de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Do dia 11.02.2021 ao dia 21.02.2021, ficam suspensas, quer em ambiente público (como praças, ginásios, ruas e demais vias de tráfego, calçadas e congêneres), quer em estabelecimento privado, operado por sujeito empresário, a realização de atividades de aspecto coletivo, de qualquer natureza, que gerem aglomeração de pessoas e inobservância ao distanciamento social.

§1º. Ficam suspensas as emissões de autorizações para realização dos referidos eventos.

§2º. No período e locais especificados neste artigo, resta vedada a apresentação, ao vivo, de artistas e similares, sejam eles locais ou não.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021, podendo ser revista e/ou adequada, em decorrência de fatos supervenientes.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**ROSA ARRUDA COELHO**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEMMAH - Matrícula: 50.867-5